



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 781/2005

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS QUE
PASSAM A INTEGRAR A REDE MUNICIPAL
DE ENSINO.**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito do Município de Porto Calvo – AL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criadas as Escolas a seguir mencionadas, que passam a integrar a Rede Municipal de Ensino: Pré-Escolar Cantinho Feliz, Creche Vovó do Carmo, Escola Municipal de Ensino Fundamental José Pimentel Prado, Escola Municipal de Ensino Fundamental Alcebiades Buarque Cavalcante, Escola Municipal de Ensino Fundamental Lamenha Filho, Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Ferreira de Barros, Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos F. Calabar, Escola Municipal de Ensino Fundamental Dep. Ceci Cunha, Escola Municipal de Ensino Fundamental Capricho, Escola Municipal de Ensino Fundamental Moacyr Fonseca Soares, Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Valeriano, Escola Municipal de Ensino Fundamental Amaro Manoel do Nascimento, Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, Escola Municipal de Ensino Fundamental João Moraes, Escola Municipal de Ensino Fundamental Boa União, Escola Municipal de Ensino Fundamental Auristela de Gusmão Omena, Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador José Ironilton C. de Araújo, Escola Municipal de Ensino Fundamental Secundina Alves Prado, Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Dias, Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Adelmo Machado, Escola Municipal de Ensino Fundamental Canaã, Escola Municipal de Ensino Fundamental Rubens Dantas de Macedo, Escola Municipal de Ensino Fundamental Solidade, Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Garrastazú Médice, Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos II, Escola Municipal de Ensino Fundamental Ferrão, Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Assis, Escola Municipal de Ensino Fundamental Oriente, Escola Municipal de Ensino Fundamental Bernardo Sobrinho, Escola Municipal de Ensino Fundamental Edgar Antunes, Escola Municipal de Ensino Fundamental Arnon de Melo, Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedito de Gusmão Barbosa, Escola Municipal de Ensino Fundamental Nivaldo Nunes de Moura, Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Conceição, Escola Municipal de Ensino Fundamental Guilherme Pedrosa Neto, Escola Municipal de Ensino Fundamental Poço Dantas, Escola Municipal de Ensino

Rua Dr. Antônio Dorta, 18, Centro, CEP: 57900-000 – Porto Calvo – Alagoas

CNPJ: 12.366.720/0001-54 – E-mail: prefeitura@uol.com.br

Fones: (82) 32921100/1463 – Fax: (82) 32921276



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO



Fundamental Peituba, Escola Municipal de Ensino Fundamental Vicente Carneiro Neto, Escola Municipal de Ensino Fundamental Flores, Escola Municipal de Ensino Fundamental Barbaço, Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Terezinha, Escola Municipal de Ensino Fundamental Areal, Escola Municipal de Ensino Fundamental Artir Vital, Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Maximino Buarque, Escola Municipal de Ensino Fundamental Afrânio Salgado Lages, Escola Municipal de Ensino Fundamental Espinheiro, Escola Municipal de Ensino Fundamental Lindoaldo Pimentel, Escola Municipal de Ensino Fundamental Jaime Lustosa de Altavila, Escola Municipal de Ensino Fundamental Possidônio Barbosa, Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Machado, Escola Municipal de Ensino Fundamental Coqueiro Seco, Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio, Escola Municipal de Ensino Fundamental Aterro Tibau, Escola Municipal de Ensino Fundamental Coqueiro do Reino, Escola Municipal de Ensino Fundamental Minas, Escola Municipal de Ensino Fundamental Afrânio Lages, Escola Municipal de Ensino Fundamental Jesuíno Prado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Porto Calvo, Alagoas, 20 de dezembro de 2005.


Carlos Eurico Leão e Lima
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração de Porto Calvo em 20 de dezembro de 2005


Edna de Souza Vandeley
Secretária de Adm. e Finanças
Interina